



PROCESSO Nº 726/04

PROTOCOLO Nº 8.114.393-5/04

PARECER Nº 60/05

APROVADO EM 18/02/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DINÂMICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAFELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED nº 2456/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Dinâmica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Cafelândia, mantido por Dinâmica Ensino Infantil e Fundamental LTDA.

A Resolução nº 4226/03 (cf.fl.6-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Dinâmica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, hoje denominado Colégio Dinâmica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 1 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2004.

O NRE de Cascavel, através de sua comissão verificadora designada pelo Ato Administrativo nº 156/03 informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE nºs 04/99 e 16/99 foram devidamente atendidas.

## II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cascavel (cf.fl.139-CEE) e Parecer nº 2013/04–CEF/SEED (cf.fl.s.141 e 142-CEE), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Dinâmica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Cafelândia, mantido por Dinâmica Ensino Infantil e Fundamental LTDA.



PROCESSO Nº 726/04

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 18 de fevereiro de 2005.